**EDITAL Nº 001/2019**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO**

**DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

Eu Pedro de Oliveira, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná e Vanessa Mendes, presidente da Comissão do Processo Seletivo acima descrito, tornamos púbico para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo nº 001/2019, destinado a estudantes em adquirir experiência prática na linha de sua formação (estágio) e que estejam regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Agente de integração contratado pelo município, nos cursos de nível superior, CONFORME QUADRO ABAIXO:

**DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS.**

**ESTÁGIO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CURSO** | **VAGAS** | **LOCAL** | **ANO LETIVO** |
| **01 – Ensino Médio** | **01** | **Departamento de Educação e Cultura/Esporte (escolas e**  **CMEI) e Departamento de Assistência**  **Social** | **1º ao 3º** |
| **02 – Educação Física**  **(licenciatura)** | **01** | **Departamento de Educação e Cultura/Esporte (escolas e**  **CMEI) e Departamento de Assistência Social e Divisão de Esportes** | **1º ao 4º** |
| **03 – Licenciaturas em Letras e Matemática** | **01** | **Departamento de Educação e Cultura/Esporte (escolas e**  **CMEI) e Departamento de Assistência**  **Social** | **1º ao 4º** |
| **04 – Pedagogia** | **01** | **Departamento de Educação e Cultura/Esporte (escolas e**  **CMEI) e Departamento de Assistência Social e**  **Divisão de Esportes** | **1º ao 4º** |
| **05 – Direito** | **01** | **Administração Geral** | **1º ao 5º** |
| **06 – Sistema de Informação** | **01** | **Administração Geral** | **1º ao 4º** |

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica, em primeira etapa, por meio de prova objetiva e, contendo:

1. Ensino médio 20 (vinte) questões sendo 07 (sete) de português, 07 (sete) de matemática e 06 (seis) de conhecimento gerais.
2. Ensino superior 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) de português, 05 (cinco) de matemática e 10(dez) de conhecimentos específicos da área.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato (a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3 Será oportunizado estágio nas modalidades: ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA), LICENCIATURA EM LETRAS e MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, DIREITO e SISTEMA DE INFORMAÇÃO.

1.4 Aos (As) candidatos (as) participantes na qualidade de pessoas com deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, conforme Decreto nº 3298/99.

1.5 O presente processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.6 Os estagiários convocados (as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 380/14 e 691/2019, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.7 Os (As) candidatos classificados (as) poderão ser convocados (as) para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário (a) O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a) e desde que essa seja conveniada com o agente de integração contratado pelo município.

**É vedada a celebração de Termo de Compromisso de candidatos (as) que irão concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses contados da data** prevista para o início do estágio, conforme previsto.

1.9 Será concedida bolsa estágio no valor de 620,00 (Seiscentos e vinte reais), com a carga horária de 30(trinta) horas semanais conforme a LEI MUNICIPAL Nº 380/14 e 691/2019.

1.10 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.11 A bolsa estágio poderá variar caso haja ausências (faltas) no mês, onde serão descontadas.

1.12 A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Ao efetuar a inscrição o (a) candidato (a) estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4 A inscrição poderá ser efetuada a partir das 8h do dia **08 de abril a 12 de** **abril de 2019**, na Prefeitura Municipal de Guapirama, no Departamento de Recursos Humanos, podendo ser presencial, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 ás 16:00.

2.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), reservando se a Prefeitura do Município de Guapirama, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG), Declaração de Matrícula e comprovante de residência do(a) candidato(a), e

2.7 No ato da inscrição será emitido o comprovante de Inscrição, cujo comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com o documento de RG (Identidade)

2.8 A **homologação** das inscrições será divulgada no dia **16 de abril**, **às 17h00**, no Quadro de Editais da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA e no sítio eletrônico www.guapirama.pr.gov.br.

2.9 As provas serão realizadas no dia **28 DE ABRIL DE 2019**, na Escola Municipal São Roque, sito a Rua Vitória Régia 125, tendo o início as 09:00 Horas da manhã.

2.10 Não poderá inscrever-se, o (a) candidato (a) que já tenha estagiado pelo períodode 02 (dois) anos nesta municipalidade.

2.11 A Prefeitura do Município de Guapirama, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

**3. DA PROVA**

3.1 A prova será dia **28/04/2019**, com início às 9 horas, na Escola Municipal São Roque.

3.2 Serão aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem acerto igual ou superior a 10 (dez) questões e sendo classificados por ordem decrescente de acertos.

3.3 A duração da prova será de 02 (duas) horas, sendo que o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.3, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação.

3.4 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.

3.5 Os portões de acesso aos locais de realização da Prova serão abertos às 08:30 hs e fechados às 09:00 hs estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o(a) candidato(a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.7 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

3.8 O(a) candidato(a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.6, deste Edital, será excluído do Teste Seletivo.

3.9 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato,

que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do (a) candidato (a).

3.10 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa

3.11 Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

3.12 A candidata que tiver de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada durante o período de realização da prova e será responsável pela guarda da criança**.**

3.13Os gabaritos estarão disponíveis no dia **29 de ABRIL de 2019**, ás 13:00 horas, no mural da Prefeitura municipal e no site www.guapirama.pr.gov.br.

**4. DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL**

4.1 A pontuação final do (a) candidato (a) no Processo Seletivo, será computada pela somatória das notas obtidas

4.2 O (a) candidato (a) que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado do Processo Seletivo.

4.3 Os (As) candidatos (as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, sendo essa considerada sua classificação no Processo Seletivo.

4.4 A classificação Final está prevista para as 17h do dia **06/05/2019**, tendo o (a) candidato (a) 1 (um) dia útil a partir da publicação para recorrer quanto à pontuação final e classificação geral publicadas.

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o (a) candidato (a) que tiver:

a) cursando o período letivo mais avançado, persistindo o empate;

b) maior idade.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso contra a nota e classificação final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil de sua publicação, conforme subitem 4.4, 6.3 e 6.4, em documento endereçado e protocolizado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS 08:00 ÁS 11:30 DAS 13:00 ÁS 16:00 HORAS, impreterivelmente.

6.2 O (A) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4 Não serão aceitos recursos de recurso.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

7.1 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e Presidente da Comissão do Processo Seletivo e o resultado e classificação final publicados em seu Quadro de Editais e na Internet, no endereço www.guapirama.pr.gov.br

7.2 A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos comprobatórios.

7.3 No ato da convocação o (a) candidato (a) deverá apresentar Histórico Acadêmico(a) ou Declaração, original, atualizado e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino.

7.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital afixado no mural da PREFEITURA MUNICIPAL e/ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br,

7.5 Terá o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.6 O (a) candidato(a), classificado e aprovado estará apto a desempenhar atividades, a critério da Administração, sendo informado aos aprovados o local que irão prestar seu estágio.

7.7 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.5, implicará a inabilitação do (a) candidato (a) para o Teste Seletivo, reservando-se à Prefeitura Municipal de Guapirama direito de convocar o(a)próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

7.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir da vaga oferecida.

7.9 O executivo municipal, poderá rescindir a qualquer tempo com o candidato aprovado e contratado, que no desempenho de suas funções estiver em desacordo com as normas estabelecidas do departamento, tendo em vista que o estagio não cria vínculos nem estabilidade.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais afixados no mural da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou no endereço eletrônico acima descrito referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008, e Lei Municipal nº 380/14.

Guapirama – Pr. 27 de março de 2019

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VANESSA MENDES

Presidente da Comissão